

SF: Subfunção
P: Programa
A: Ação
ND: Natureza de Despesa
FR: Fonte de Recurso

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 26 de agosto de 2022

Marta Moutinho da Costa Cruz
MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio Ao Idoso "doutor Thomas"

PORTARIA Nº 0079/2022

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DR. THOMAS, no exercício das atribuições e competências que lhe confere o Artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e o Decreto Municipal de 1º de janeiro de 2021 e,

CONSIDERANDO o Processo de que trata do Edital nº 2022.27000.27003.0.001386 do processo seletivo simplificado de nº 0001/2022-FDT/MANAUAS para contratação temporária de profissionais nas funções de Analista-Enfermagem e Técnico-Enfermagem, pelo prazo de 6 (seis) meses;

CONSIDERANDO o que consta no documento nº 2022.27000.27011.0.014378;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

RESOLVE:

CONTRATAR, por 6 (seis) meses os Termos de Contrato da Prestação de Serviços de Pessoal por Tempo Determinado, sob o Regime de Direito Administrativo-RDA dos servidores listados no ANEXO ÚNICO, a contar das datas especificadas no referido anexo.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MANAUAS - AM, 26 DE AGOSTO DE 2022.

Marta Moutinho da Costa Cruz
MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas".

ANEXO ÚNICO

ANALISTA-ENFERMAGEM			
NOME	CPF	INÍCIO	TÉRMINO
Rosimar de Freitas Uchôa	649.666.232-00	01/09/2022	01/03/2023
Ednalva Souza dos Santos	757.159.452-91	01/09/2022	01/03/2023
Erika Santos de Matos	934.216.212-68	01/09/2022	01/03/2023
TÉCNICO-ENFERMAGEM			
NOME	CPF	INÍCIO	TÉRMINO
Diandra Fleury Pinheiro	002.469.032-52	01/09/2022	01/03/2023
Jamil Da Silva De Souza	014.804.552-70	01/09/2022	01/03/2023
Karolyne Gaspar De Macedo	176.629.057-48	01/09/2022	01/03/2023
Francinete Gomes Barbosa	832.444.252-91	01/09/2022	01/03/2023
Mara Lucidia Matozinho E Silva	337.714.562-15	01/09/2022	01/03/2023
Luciana Cristina Teixeira Huerta	915.499.732-15	01/09/2022	01/03/2023
Jose Orlando De Lima Cavalcante	915.994.312-20	01/09/2022	01/03/2023
Sonia Torres Andrade	043.202.982-68	01/09/2022	01/03/2023
Maria Marta Silva De Souza	575.664.842-00	01/09/2022	01/03/2023
Nivia Marília Neves	613.655.302-30	01/09/2022	01/03/2023
Dulcilene Cordeiro Caldas	337.774.202-63	01/09/2022	01/03/2023
Ozenira Cerdeira Farias	284.318.202-68	01/09/2022	01/03/2023
Maria Auxiliadora De Souza	027.748.182-34	01/09/2022	01/03/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL N.º 0003/2022 – FDT

A Prefeitura de Manaus, por meio da Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas", no uso de suas atribuições legais, conforme consta no Processo nº 2022.27000.27011.0.015557, datado de 24 de junho de 2022, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para **Contratação de Fisioterapeuta e Médico Geriatra** por tempo determinado, para atender às necessidades desta Fundação, nas especialidades constantes no item 7 deste Edital, sujeitos ao Regime Jurídico de Direito Administrativo instituído pela Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, alterada pela Lei nº 1.718, de 14 de março de 2013, observadas o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, bem como as normas contidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade selecionar profissionais, por meio de análise de currículos e demais modalidades para exercerem as atividades de Fisioterapeuta e Médico Geriatra.

1.2. A coordenação, o andamento e a avaliação das inscrições do PSS ficarão a cargo da Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas - FDT, sob a responsabilidade da Comissão formada por servidores da FDT, constituída pela Portaria nº 0077/2022 FDT, de 23 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Manaus Edição 5412, de 23 de agosto de 2022.

2. DAS FUNÇÕES

2.1. O Processo Seletivo Simplificado, regido por este edital, oferta a função de Fisioterapeuta e Médico Geriatra, para provimento de vagas constantes no quadro abaixo.

ÁREA ESPECÍFICA DE ATUAÇÃO

FISIOTERAPEUTA	
Carga horária	Seis horas diárias, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais.
Remuneração mensal	Vencimento R\$ 511,82 (Quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos e Gratificação de R\$ 3.975,79 (Três mil novecentos e setenta e cinco e setenta e nove centavos)
Requisitos	Curso superior completo em Fisioterapia, comprovado por meio de Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho de Classe. Aptidão física e mental para realizar todas as atribuições do cargo.
Atribuições	Planejar, coordenar, orientar e executar atividades fisioterapêuticas, elaborando diagnóstico e indicando recursos adequados para cada caso; elaborar o diagnóstico, planejar e executar os tratamentos fisioterapêuticos; operar aparelhos e equipamentos fisioterapêuticos; orientar os pacientes a utilizar as órteses e outros aparelhos mecânicos, bem como a praticar exercícios adequados que permitam melhorar ou diminuir as deficiências físicas, orientando e acompanhando o seu desenvolvimento; reavaliar sistematicamente o paciente para fins de reajuste ou alterações nas condutas fisioterapêuticas empregadas; executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, emitindo pareceres para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções, elaborar programas, projetos e desenvolver pesquisas; planejar e desenvolver treinamentos, palestras e outros eventos sobre sua especialização; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre institucionalizações; participar de equipes multiprofissionais; realizar visita domiciliar e hospitalar; executar outras tarefas correlatas, reconhecidas como do profissional de Fisioterapia.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 05 (cinco).
*Nº de vagas para pessoa com deficiência (5%)	-

MÉDICO GERIATRA	
Carga horária	20 (vinte) horas semanais.
Remuneração mensal	Vencimento R\$ 511,82 (Quinhentos e onze reais e oitenta e oito centavos e Gratificação de R\$ 6.496,68 (seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos) .
Requisitos	Curso superior completo em Medicina, comprovado por meio de Diploma expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação. Registro no Conselho de Classe. Pós-graduação em Gerontologia. Registro de Qualificação de Especialista (RQE). Aptidão física e mental para realizar todas as atribuições do cargo.
Atribuições	Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, acompanhando alterações decorrentes de doenças nessa fase da vida e monitorando as mudanças anatômicas, funcionais e psicológicas próprias do processo natural de envelhecimento; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados na FDT; atuar em conjunto com equipe multidisciplinar na avaliação de tratamentos adequados e daqueles que trazem riscos e/ou interações indesejadas; participar das reuniões familiares do Programa de Atendimento Domiciliar (PAD) realizadas nas dependências da FDT, caso previamente solicitado, com o intuito de orientar a família no trato correto do idoso; executar outras tarefas da mesma natureza ou de nível de complexidade associadas ao seu cargo, abrangendo os aspectos biológicos e fisiológicos do envelhecimento.
Vagas Disponíveis	TOTAL: 01 (Uma).
*Nº de vagas para pessoa com deficiência (5%)	-

*O número de vagas ofertado não se extrai o percentual discriminado.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve inteirar-se das regras deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O Formulário de Inscrição (Anexo I) deste edital estará disponível no endereço eletrônico <https://doutorthomas.manaus.am.gov.br/> a partir **30 de agosto de 2022 (terça-feira) às 10:00 horas da manhã**, o mesmo deverá ser preenchido pelo candidato e entregue no ato da inscrição.

3.3. As inscrições serão presenciais e ocorrerão nos dias **09 (nove), 12 (doze), 13 (treze), 14 (quatorze) e 15 (quinze) de setembro de 2022, das 08:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas (observado o horário oficial de Manaus)**, na sala de inclusão na Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas", localizado na Rua Doutor Thomas, nº798, bairro Nossa Senhora das Graças.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá anexar os documentos comprobatórios listados no item 3.6 deste edital.

3.5. É de inteira responsabilidade do candidato providenciar os meios necessários para anexar a documentação exigida para a avaliação das informações prestadas no Formulário de Inscrição, não se responsabilizando a FDT/Manaus por quaisquer eventualidades que o impeça de realizar a inscrição neste PSS.

3.6. Da documentação exigida no ato da inscrição:

a) O Formulário de inscrição impresso constante no site <http://doutorthomas.manaus.am.gov.br/>;

b) Original e cópia do Registro Geral - RG – frente e verso: Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, Casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;

c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF - frente e verso;

d) Original e cópia do Diploma de Graduação de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Certidão de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei – frente e verso;

e) Original e cópia do Histórico Escolar da Graduação emitido pela instituição formadora – frente e verso;

f) Carteira do conselho de classe;

g) Original e cópia do Comprovante dos títulos - Especialização, Mestrado ou Doutorado, todos acompanhados do Histórico Escolar – frente e verso, caso possua, de acordo com o item 10;

h) Original e cópia do Comprovante de experiência, caso possua, de acordo com o item 10; experiência no mínimo de 01 (um) ano no exercício profissional de atividades de Gerontologia e Saúde de Atenção à Pessoa Idosa;

i) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia);

j) Original e cópia do diploma de pós-graduação em gerontologia para o cargo de Médico Geriatra. Registro de Qualificação de Especialista (RQE).

3.7. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à FDT/Manaus o direito de excluir do PSS aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta, não anexar os documentos comprobatórios, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.8. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste edital não será recebido e efetivado.

3.9. É vedada a inscrição extemporânea, a via postal, a via fax, a via correio eletrônico, admitindo-se, no entanto, por instrumento de procuração com firma reconhecida em cartório, e cópia autenticada de documento de identificação do candidato e de seu procurador, que deverão ser anexadas ao Formulário de Inscrição. O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, arcando os mesmos com as consequências de eventuais erros de preenchimento dos documentos apresentados;

3.10. Será eliminado do PSS o candidato que:

a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos básicos descritos nos quadros do item 2.1 do edital;

b) Apresentar documentos "ilegíveis" (letras ilegíveis, rasuradas, documentos manchados, cortados), incompletos, faltando verso e vencidos, nos anexos do formulário de inscrição.

3.11. A Comissão do PSS reserva-se no direito de analisar e definir a qualidade dos documentos anexados.

3.12. Não haverá pagamento de taxa de inscrição.

3.13. A homologação das inscrições será divulgada no Diário Oficial do Município de Manaus.

3.14. Todos os horários definidos neste edital, anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do município de Manaus.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. O candidato classificado será contratado se atendidas às seguintes exigências:

Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação; Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12 da Constituição Federal; Estar em dia com as obrigações eleitorais;

Quando do sexo masculino, possuir o Certificado de alistamento militar comprovando e estar em dia com as obrigações militares;

Ter disponibilidade de horário de seis horas diárias, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais para o cargo de Fisioterapeuta e 20 (vinte) horas semanais para o cargo de Médico Geriatra, de acordo com o exigido para a função a qual deseja concorrer, que se encontra discriminada no item 2.1;

Carteira de vacinação da COVID-19 com esquema vacinal atualizado.

Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestadas pela Junta Médico-Pericial do Município-JMPM;

Apresentar a documentação exigida no item 15.4 deste edital;

Apresentar as Certidões:- Antecedentes Criminais Negativas do Departamento da Polícia Federal e do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas; - Quitação Eleitoral; Achando-se em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

Não ter sido aposentado por invalidez, nem estar percebendo auxílio-doença ou auxílio acidentado;

No ato da contratação, não possuir vínculo (efetivo ou temporário) com a Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas" - FDT.

5. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:

5.1. Os candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, na Lei n.º 7.853/1989 e no Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018, é assegurado o direito de inscrição neste PSS, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que possuem.

5.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do PSS, por função.

5.2.1. Se, na apuração do número de vagas reservadas resultar em número decimal igual ou maior do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente superior; se menor do que 0,5 (meio), adotar-se-á o número inteiro imediatamente inferior, nos termos do parágrafo único do art. 27, do Decreto nº 4.196, de 30 de outubro de 2018.

6. DO PRAZO DO CONTRATO

6.1. O prazo do contrato será de 06 (seis) meses.

7. DA REMUNERAÇÃO

7.1. Compreendem-se na remuneração do contratado, para todos os efeitos legais, os valores descritos no item 2.1.

8. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá da análise curricular de caráter classificatório e eliminatório.

9. DA ANÁLISE CURRICULAR

9.1. A análise curricular consiste na validação de requisitos e avaliação quantitativa das titulações e das experiências profissionais, de acordo com as pontuações do quadro abaixo, computando-se no máximo 39 (trinta e nove) pontos:

TÍTULO	PONTUAÇÃO (unitária)	PONTUAÇÃO (máxima)
Doutorado	10 pontos	10 pontos
Mestrado	08 pontos	08 pontos

Especialização em Gerontologia, com carga horária mínima de 360 horas.	06 pontos	06 pontos
Especialização com carga horária mínima de 360 horas.	05 pontos	05 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área afim do cargo com carga horária mínima de 120h (Integral)	01 pontos	03 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área afim do cargo com carga horária mínima de 80h (Integral)	01 ponto	02 pontos
Curso de Aperfeiçoamento na área afim do cargo com carga horária mínima de 40h (Integral)	0,5 ponto	01 ponto
Experiência no exercício profissional de atividades de Gerontologia e Saúde de Atenção à Pessoa Idosa, no mínimo de 1 (um) ano.	01 ponto (por ano)	04 pontos
Total máximo de pontos: 39 pontos		

9.2. Os avaliadores utilizarão a Formulário de Avaliação (Anexo III) para registrar a pontuação.

10. DA COMPROVAÇÃO DA TITULAÇÃO E DA EXPERIÊNCIA

10.1. Todos os títulos deverão ter estrita afinidade com a área profissional relativa à função a que o candidato concorre.

10.2. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativos ao mesmo período, somente um deles será computado.

10.3. A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional deverá ser feita de uma das seguintes formas:

a) Experiência profissional no mínimo de (01) um ano nas atividades de Gerontologia e Saúde de Atenção à Pessoa Idosa, em instituição privada mediante registro na carteira de trabalho e previdência social (CTPS) ou Declaração em papel timbrado da empresa constando carimbo CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do Setor de Pessoal ou equivalente, ou Contrato de Prestação de Serviços em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado, em caso de MEI além dos documentos citados, apresentar o cartão de CNPJ.

b) Experiência profissional no mínimo de 01 (um) ano nas atividades de Gerontologia e Saúde de Atenção à Pessoa Idosa em instituição pública através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou equivalente e expressar claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

10.4. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.

10.5. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição.

10.6. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio ou de monitoria.

10.7. A comprovação dos títulos (Especialização, Mestrado ou Doutorado) será feita mediante a apresentação do Diploma (frente e verso) ou do Certificado de Conclusão, acompanhado do Histórico Escolar (frente e verso).

10.7.1. Para comprovação de conclusão de curso de Especialização, Mestrado ou Doutorado serão aceitas ainda declarações ou atestados oficiais de conclusão do curso em que constem necessariamente as disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária, emitida e assinada pelo Chefe de Registro Acadêmico.

10.8. Somente serão considerados os cursos de Mestrado e Doutorado credenciados pelo MEC.

10.9. Somente serão considerados os cursos de Especialização realizados por instituições credenciadas pelo MEC e duração mínima de 360 horas.

10.10. Os documentos em língua estrangeira, referentes à experiência profissional ou a cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10.11. Não serão computados os títulos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro do item 9.1.

10.1. Não serão atribuídos pontos para:

a) As exigências como requisito;

b) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo/especialidade ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal da instituição ou representante legal da Instituição;

- c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
- d) Declaração de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada ou assinada;
- e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso;
- f) Declaração de conclusão de curso sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
- g) Ata de defesa de dissertação ou tese.

11. A PONTUAÇÃO FINAL

11.1. A pontuação final do candidato no PSS será o total de pontos obtidos na análise curricular.

12. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DE DESEMPATE.

12.1. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, ao candidato que apresentar maior pontuação, sucessivamente, nos itens Doutorado, Mestrado e Especialização. Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso (Lei Federal n.º 10.741 de 01/10/2003, artigo 27, Parágrafo Único).

13. DOS RECURSOS.

13.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar do PSS dentro de **02 (dois) dias úteis**, a contar da sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus, na Divisão de Gestão de Pessoal da Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

13.2. O recurso deverá ser individual com a indicação precisa do item em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, contendo os dados que informem sobre a identidade do recorrente e o número de inscrição.

13.3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado, intempestivo, não subscrito pelo próprio candidato e se interposto por fax- símile, telex, telegrama, como também o que não contiver dados necessários à identificação do candidato.

13.4. Para contagem do prazo para interposição de recurso, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

13.5. As decisões de revisão da pontuação atribuída serão dadas a conhecer, coletivamente, e apenas as relativas aos pedidos que forem deferidos, quando da divulgação da Homologação do resultado.

13.6. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado constitui instância única e última para recurso, sendo soberana em suas decisões, não cabendo em hipótese alguma revisão de recurso.

13.7. A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar das etapas.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A homologação do resultado final do PSS será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os candidatos classificados para as vagas oferecidas, obedecendo a estrita ordem de classificação final da função, serão convocados para a contratação através de ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município Manaus.

15.2. Os candidatos convocados obrigam-se-ão a declarar, por escrito, aceitação para as atribuições, horário e lotação da função para a qual está sendo convocado, dentro das necessidades da Administração.

15.3. A Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas firmará contrato com o candidato aprovado e convocado, pelo período de acordo com o item 6.1

15.4. No ato da contratação, o candidato convocado deverá apresentar os seguintes documentos, sendo obrigatória a apresentação do original e de uma cópia legível de cada (não precisa autenticar em cartório):

- a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
- b) Certidão de Nascimento, se solteiro;
- c) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- d) Registro Geral Civil;
- e) Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) Título de Eleitor;

- g) Certidão de Quitação Eleitoral;
h) PIS/PASEP;
i) Certificado Militar (sexo masculino);
j) Diploma de Graduação;
k) Histórico Escolar da Graduação;
l) Carteira do conselho de classe;
m) Comprovante de Residência (com endereço detalhado e completo, incluindo o CEP, emitido com menos de 90 (noventa) dias);
n) Comprovante de conta corrente do Banco Bradesco;
o) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Departamento de Polícia Federal;
p) Certidão de Antecedentes Criminais Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas;
q) Documentação dos dependentes previdenciários e para dedução do imposto de renda: Registro Geral Civil ou Certidão de Nascimento e CPF (a partir de 0 anos);
r) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, atestadas pela Junta Médico-Pericial do Município-JMPM, mediante os exames abaixo relacionados:

EXAMES SOLICITADOS JMPM	
Hemograma completo (sangue)	03 meses
VDRL	03 meses
Glicemia em jejum (sangue)	03 meses
Uréia (sangue)	03 meses
Creatinina (sangue)	03 meses
TGO (sangue)	03 meses
TGP (sangue)	03 meses
GAMA GT (sangue)	03 meses
E.A.S. (urina)	03 meses
Parasitológico (fezes)	03 meses
Raios-X do tórax com laudo médico	12 meses
Eletrcardiograma com laudo médico – para todos a partir de 40 anos de idade	06 meses
Colpocitologia oncolítica/preventivo – para mulheres em qualquer idade	12 meses
Mamografia – para mulheres a partir de 35 anos de idade	12 meses
P.S.A. – para homens a partir de 40 anos de idade	12 meses
Laringoscopia	06 meses
Audiometria	06 meses
Laudo oftalmológico	06 meses
Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por médico Psiquiatra ou Neurologista	06 meses
Outros que a JMPM considerar necessários durante a perícia.	

- 15.5. Não ter sofrido no exercício da função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação e deverá assinar Declaração Negativa.
15.6. Possuir qualificação cadastral sem divergências entre a documentação apresentada, o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e o Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, a fim de não comprometer o cadastramento inicial do trabalhador no e-Social.
15.7. O candidato que for convocado para contratação e não comparecer ao local, na data marcada, ou não apresentar qualquer um dos documentos exigidos, será desclassificado para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.
15.8. A aprovação e a classificação final no PSS não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem de classificação, ocorrendo de forma gradativa e ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração.
15.9. A Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas reserva-se ao direito de proceder à contratação imediata do número das vagas ofertadas nesse edital e do cadastro reserva, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.
15.10. A extinção do contrato se dará, sem direito a indenizações, pelo término do prazo contratual ou por iniciativa do contratado, comunicada com antecedência mínima de trinta dias.

16. DO CADASTRO DE RESERVA

- 16.1. Os candidatos não-eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em **cadastro de reserva** e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.
16.2. Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no item anterior, a convocação para contratação de candidatos não-eliminados, se dará mediante ato devidamente publicado no Diário Oficial do Município, obedecendo a ordem de classificação.
16.3. O não comparecimento do candidato no prazo definido na convocação, implicará desistência da vaga.

17.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Os candidatos inscritos e que preencherem os requisitos exigidos no edital e dentro do número de vagas e do cadastro de reserva, serão relacionados para homologação do resultado final, de acordo com a ordem de classificação.
17.2. A classificação final será publicada constando a pontuação final da análise curricular.
17.3. A homologação deste Processo Seletivo Simplificado será publicada no Diário Oficial do Município de Manaus.
17.4. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.
17.5. O candidato classificado, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para a realização dos procedimentos pré-admissionais, todos de caráter eliminatório, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Manaus, e deverá apresentar os documentos constantes do item 15.4 deste Edital.
17.6. A declaração falsa de residência, a mudança de residência do candidato da área/microrregião de atuação e a acumulação ilegal de cargos, empregos ou especialidades públicas implicam desligamento do vínculo de trabalho.
17.7. O descumprimento de qualquer item do edital e o não comparecimento do candidato classificado no prazo estabelecido no edital implica a eliminação deste no Processo Seletivo Simplificado, sendo considerado como desistente, e em seguida será convocado outro candidato classificado.
17.8. Em qualquer das etapas deste edital, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição e documentos apresentados ou inconformidade da documentação com as regras deste edital.
17.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso publicado, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações.
17.10. As fases do PSS referentes ao edital, à nota, à homologação do resultado final e aos editais de convocação serão publicadas no Diário Oficial do Município de Manaus.
17.11. Após o término do período de inscrições, será publicada a relação de inscritos no Diário Oficial do Município de Manaus.
17.12. Após a homologação do Processo Seletivo Simplificado, todas as informações a ele relativas serão dadas aos interessados pela Fundação de Apoio ao Idoso Doutor Thomas/ Divisão de Gestão Pessoal/Comissão do Processo Seletivo.
17.13. O candidato selecionado assinará Termo de Contrato por Tempo Determinado, conforme o disposto no item 6.1.
17.14. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 06 (seis) meses.
17.15. Os casos omissos e as dúvidas surgidas nos termos deste edital serão dirimidas pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado, observada a legislação aplicável.
17.16. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 29 de agosto de 2022.


MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora Presidente da Fundação de Apoio ao Idoso
"Doutor Thomas"

ANEXO I

PREFEITURA DE MANAUS FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0003/2022 – FDT

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PSS Nº 0003/2022			
Identificação do Candidato:			
Nome:			
Nacionalidade:	Naturalidade:	Estado Civil:	
Data de Nascimento:			
Endereço:	Nº		
Complemento:			
CEP:	Bairro:		
RG:	Órgão expedidor:	CPF:	
Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	
Número do certificado de reservista:			
e-mail:			Telefone:

Cargo:	() Fisioterapeuta () Médico Geriatria
Formação Profissional	
Graduação:	
Curso / Área:	
Instituição de Ensino:	
Data de Conclusão:	
Especialização	
Curso / Área:	
Instituição de Ensino:	
Data de Conclusão:	
Mestrado	
Curso / Área:	
Instituição de Ensino:	
Data de Conclusão:	
Doutorado	
Curso / Área:	
Instituição de Ensino:	
Data de Conclusão:	

DECLARO para os devidos fins que os dados acima são verdadeiros, bem como, que tenho ciência das normas que regulamentam o presente Processo Seletivo Simplificado e assumo o compromisso tácito de aceitar todas as condições estabelecidas no Edital n.º 0003/2022 e não estar enquadrado (a) no Art. 37, inc. XVI, da Constituição Federal.

Manaus, de de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO II

PREFEITURA DE MANAUS FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0003/2022 – FDT

FICHA DE CONFERÊNCIA DOCUMENTAL

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Deficiente:	() sim () não CID:
Cargo:	() Fisioterapeuta () Médico Geriatria
DOCUMENTOS OBRIGATORIOS	
a) O Formulário de inscrição impresso constante no site http://doutorthomas.manaus.am.gov.br/ ;	()
b) Original e cópia do Registro Geral - RG - frente e verso: Não serão aceitos documentos sem foto, mesmo oficiais (Certidões de Nascimento, Casamento, Título Eleitoral); Carteiras de estudantes; Carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis que não permitam identificar dados ou foto do candidato;	()
c) Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF - frente e verso;	()
d) Original e cópia do Diploma de Graduação de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) ou Certidão de Conclusão do Curso emitida pela Instituição formadora. No caso de possuir diploma de graduação obtido em instituição de educação superior estrangeira, este deve estar revalidado no Brasil, na forma da lei - frente e verso;	()
e) Original e cópia do Histórico Escolar da Graduação emitido pela instituição formadora - frente e verso;	()
f) Carteira do conselho de classe;	()
g) Original e cópia do Comprovante dos títulos - Especialização, Mestrado ou Doutorado, todos acompanhados do Histórico Escolar - frente e verso, caso possua, de acordo com o item 10;	()
h) Original e cópia do Comprovante de experiência, caso possua, de acordo com o item 10;	()
i) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e cópia).	()
j) Original e Cópia do diploma de pós-graduação em gerontologia para o cargo de Médico Geriatria. Registro de Qualificação de Especialista (RQE).	()
TÍTULOS	
Cópia do Diploma de Doutorado.	() sim () não
Cópia do Diploma de Mestrado.	() sim () não
Cópia do Certificado/Diploma de Especialização em Gerontologia, com carga horária mínima de 360 horas.	() sim () não
Cópia do Certificado de Especialização com carga horária mínima de 360 horas.	() sim () não
Cópia do Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área fim do cargo- Carga Horária Mínima de 120h (Integral)	() sim () não
Cópia do Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área fim do cargo- Carga Horária Mínima de 80h (Integral)	() sim () não
Cópia do Certificado de Curso de Aperfeiçoamento na área fim do cargo- Carga Horária Mínima de 40h (Integral)	() sim () não
Cópia de Experiência Profissional na área de atuação do cargo concorrido.	() sim () não

FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS – PSS 0003/2022	
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
Nome:	
Deficiente:	() sim () não CID:
Cargo:	() Fisioterapeuta () Médico Geriatria
Autenticação	

ANEXO III

PREFEITURA DE MANAUS FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO DOUTOR THOMAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 0003/2022 – FDT

(Formulário de Avaliação)

TÍTULO	PONTUAÇÃO (AVALIADOR 1)	PONTUAÇÃO (AVALIADOR 2)
Doutorado		
Mestrado		
Especialização em Gerontologia, com carga horária mínima de 360 horas.		
Especialização com carga horária mínima de 360 horas.		
Curso de Aperfeiçoamento na área afim do cargo com carga horária mínima de 40h (Integral)		
Curso de Aperfeiçoamento na área afim do cargo com carga horária mínima de 80h (Integral)		
Curso de Aperfeiçoamento na área afim do cargo com carga horária mínima de 120h (Integral)		
Experiência mínima de 01 (um) ano no exercício profissional de atividades de Gerontologia e Saúde de Atenção à Pessoa Idosa.		
TOTAL:		

RESULTADO: () CLASSIFICADO. () NÃO CLASSIFICADO.

DATA: / / 2022.

JUSTIFICATIVA DA NÃO CLASSIFICAÇÃO:

1º AVALIADOR	2º AVALIADOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO	

EXTRATO

- ESPÉCIE E DATA:** Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 027/2021-FDT, celebrado em 03/08/2022.
- CONTRANTES:** O Município de Manaus, através da FUNDAÇÃO DE APOIO AO IDOSO "DR. THOMAS" e a empresa CEREALISTA OLIVEIRA.
- OBJETO:** Acréscimo no valor do Contrato original n.º 027/2021-FDT celebrado em 26/11/2021, referente ao fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - ESTIVAS EM GERAL, para atender as necessidades da Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas", conforme consta no Processo n.º 2021.27000.27022.0.020111.
- DO VALOR GLOBAL:** Fica acrescido o valor do Contrato, após o Reequilíbrio Econômico Financeiro, de **R\$ 4.524,10 (quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e dez centavos)**, correspondente ao percentual no montante de aproximadamente 3,77% (três e setenta e sete por cento), que passa a fazer parte integrante do processo.
- Com o acréscimo do Valor e condições de pagamento do contrato originário, passará de **R\$ 119.959,50 (cento e dezenove mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)** a ser de **R\$ 124.483,60 (cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos)**.
- DA DESPESA:** As despesas decorrentes do presente Termo serão empenhadas à conta do Programa de Trabalho n.º 08.241.0036.2194 – AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA IDOSOS ILPI - Natureza da Despesa n.º 33903007 - Gêneros Alimentícios; Fonte 1500; Nota de Empenho Parcial n.º 2022NE00588, de 02/08/2022, no valor de **R\$ 12.784,60 (doze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos)**, ficando o restante a ser empenhado conforme Programação Mensal de Cota Orçamentária para Empenho.